



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1159**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 19 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 452/2022  
DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 247/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* art. 6º da Lei Municipal nº 247/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Um representante da Associação Cultural Transformação;
- d) Um representante da Câmara Municipal eleito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.
- e) Um representante dos Artesãos e capoeiristas;
- f) Um representante dos Músicos, poetas e escritores;
- g) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias;
- h) Um representante das Artes Cênicas e capoeiristas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 18 de agosto de 2022.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 453/2022  
DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Nacional, de forma retroativa a maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para o valor equivalente a dois salários-mínimos mensais os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O Município de Campo Grande pagará a diferença do reajuste salarial que trata o *caput* de forma retroativa ao mês de maio de 2022.

§ 2º O pagamento do retroativo mencionado no § 1º poderá ser pago de forma parcelada até o mês de dezembro de 2022, a depender da disponibilidade financeira.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, suplementados se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 18 de agosto de 2022.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2022  
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Antônia Marilândia Nogueira Holanda** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Antônia Marilândia Nogueira Holanda**, professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 16/08/2022 a 16/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2022.

**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1159**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 19 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Campo Grande/RN, 19 agosto de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# JOCG

Ano 2022 • Edição

# 1159

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 19 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
**PREFEITO**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA  
**VICE-PREFEITO**

GILVANIRA GONDIM DE MOURA  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**  
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br)